



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

23ª Vara JEF - SJDF

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

23ª Vara JEF - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 23ª VARA - SJDF

A Dr^a CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH, Juíza Federal Titular, e a Dra. SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO, Juíza Federal Substituta da 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seus cargos, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e na CIRCULAR COGER n. 23/2021, que define procedimentos a serem observados para realização das inspeções ordinárias de 2022:

FAZEM SABER:

Aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta 23ª Vara, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada no PERÍODO DE 04 a 08 de ABRIL DE 2022, de forma remota e/ou presencial, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 09:00 horas do dia 04 DE ABRIL DE 2022, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022 dos processos em andamento nesta 23ª Vara, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 23ª Vara desta Seção Judiciária do Distrito Federal, na W3 Norte - SEPN 510, Bloco C, 2º Andar, CEP: 70759-900 - Brasília - DF.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I - Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II - Serão inspecionados, por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada na Vara, até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais;

III - A triagem dos processos a inspecionar deverá ser feita seguindo a ordem dos que estão há mais tempo sem movimentação na Vara, selecionando-se, dentre esses, processos com classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga, conforme determinado no item 7 da Circular Coger 23/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

IV - O relatório dos processos a serem inspecionados deverão ser extraídos no e-siest, que deverá abarcar os processos que tramitam em todos os sistemas (Físico, e-Proc e PJ-e);

V - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais

deverão [ser dirigidas ao endereço eletrônico 23vara.df@trfl.jus.br](mailto:23vara.df@trfl.jus.br);

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 23vara.df@trfl.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção.

Fica expedido o presente EDITAL, nos termos do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal da 1ª Região, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para conhecimento de terceiros interessados.

Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 04 de março de 2021.

CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Juíza Federal Titular

SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVEDO

Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Ferreira Alvarez de Moura Azevêdo**, Juíza Federal Substituta, em 07/03/2022, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pederzolli Rentzsch**, Juíza Federal, em 07/03/2022, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15167271** e o código CRC **62660E01**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br/sjdf/

0001150-38.2022.4.01.8000

15167271v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2022

A Dra. CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH, Juíza Federal Titular, e a Dra. SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO, Juíza Federal Substituta da 23ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no termos no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, na Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2021

RESOLVEM:

I – Designar o período de 04 a 08 de abril de 2022, no horário de 9 às 12 horas e das 14 às 19 horas, para realização da Inspeção Anual Ordinária da 23ª Vara.

II – Convocar todos os servidores da 23ª Vara para auxiliá-las na execução dos trabalhos da Inspeção, no horário acima determinado.

III – Determinar a expedição de edital para ciência de todos os interessados, partes, Procuradores e Advogados, para que fiquem igualmente intimados a restituir, até cinco dias úteis antes do início da Inspeção, os processos em seu poder, com prazo de vista já vencido, sob pena de busca e apreensão, alertando-os de que os processos com carga dentro do prazo não estarão sujeitos à suspensão (art. 122, §1º., VII, do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria/TRF-1ª Região).

IV – Determinar que a Secretaria diligencie no sentido de serem recolhidos os processos que se encontrem em poder dos Advogados, da Procuradoria da República, da Procuradoria da Fazenda Nacional e de outros órgãos públicos.

V – Determinar que cinco dias úteis antes do início dos trabalhos seja obstada a saída de processos em carga, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos processuais (art. 116 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria/TRF-1ª Região).

VI – Determinar que se oficie ao Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para conhecimento e indicação, se houver interesse, de representante para acompanhar os trabalhos da Inspeção.

VII – Determinar que se comunique à Senhora Desembargadora Corregedora Regional do TRF-1ª Região e ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

VIII – Determinar que se publique esta Portaria e o Edital no Diário de Justiça eletrônico, afixando-se cópias aos quadros de aviso da Seção e da 23ª Vara.

Brasília, 04 de março de 2022.

CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Juíza Federal Titular

SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVEDO

Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pederzolli Rentzsch**, Juíza Federal, em 04/03/2022, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Ferreira Alvarez de Moura Azevêdo, Juíza Federal Substituta**, em 07/03/2022, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15167459** e o código CRC **B9F6ED73**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0001150-38.2022.4.01.8000

15167459v3